

DESPACHO: Tendo em vista a relevância da questão constitucional discutida o presente recurso extraordinário, com repercussão geral reconhecida, e a representatividade da entidade postulante, **defiro** o pedido formulado pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), por meio da Petição 85.674/2011, para que possa intervir no feito na condição de *amicus curiae*.

À Secretaria para a inclusão do interessado e de seu patrono.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente